2ª ALTERAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao melhor interesse público, informa **ALTERAÇÃO no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 13/2026,** o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização nas Ruas Borges de Medeiros, Dona Carlinda, Martinho Lutero e Rodolfo Schilieper**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital.

1 – ALTERA-SE o Estudo Técnico Preliminar, cuja versão atualizada se encontra disponível em arquivo próprio.

2 – ALTERA-SE o Projeto Básico, cuja versão atualizada se encontra disponível em arquivo próprio.

3 – ALTERAM-SE a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial de Cálculo, cujas versões atualizadas se encontram disponíveis em arquivos próprios.

4 – ALTERA-SE o valor estimado da contratação.
Onde lê: R$ 2.703.401,96 (dois milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

Passa-se a ler: R$ 2.992.849,53 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

5 – Inclui-se o item 4.4. no Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
4.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação.
4.4.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **8DBD18EB**

Gilberto Da Conceição Ceza
002.418.980-48
Prefeito Municipal
04/11/2026 09:12:25

4.4.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.4.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6 – INCLUI-SE a alínea "b.4" no item 5.1.3 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
b.4) Comprovação da saudável situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis: Índice de liquidez geral (ILG), Índice de solvência Geral (ISG), e Índice de liquidez Corrente (ILC), superiores a 1,00 e índices de endividamento Total (IET) inferiores a 0,70.

7 – INCLUI-SE as alíneas "e", "f" e "g" no subitem 5.1.4 do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação.
e) Declaração de operacionalidade e localização, e Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município, da usina de asfalto a quente, vigente na data da sessão pública. No caso de a empresa licitante utilizar usina de terceiros, deverá ser apresentada também declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto da presente Edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em tabelionato;
f) Licença de Operação emitida pela FEPAM ou Município da jazida e da britagem dos materiais pétreos, vigente na data da sessão pública. No caso de a empresa licitante utilizar jazida e/ou britagem de terceiros, deverá ser apresentada também declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto da presente Edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em tabelionato;
g) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul – para, no mínimo, 1 (um) caminhão espargidor utilizado nas etapas de execução de imprimação e/ou pintura de ligação, acompanhado do Plano de Ação Emergencial e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do certificado de inspeção do INMETRO (caminhão e tanque), além do certificado de licenciamento anual regular do DETRAN. No caso do caminhão espargidor não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu proprietário ou representante legal que ateste a disponibilidade do equipamento para atendimento do objeto licitado, juntamente com os respectivos documentos citados.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **8DBD18EB**

Gilberto Da Conceição Ceza
002.418.980-48
Prefeito Municipal
04/11/2026 09:12:25

8 – ALTERA–SE as datas de abertura do Certame:
Limite para Impugnações: 13/11/2026 às 23h59
Limite para Esclarecimentos: 13/11/2026 às 23h59
Limite p/ Recebimento das Propostas: 18/11/2026 às 09h
Abertura das Propostas: 18/11/2026 às 09:01h

As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital de Concorrência Eletrônica 13/2026 permanecem inalterados.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 ou através do e-mail **licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.**

Canela/RS, 03 de Novembro de 2026.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **8DBD18EB**

Gilberto Da Conceição Ceza
002.418.980-48
Prefeito Municipal
04/11/2026 09:12:25

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: 2ª alteração CE 13 e 14/2026

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **8DBD18EB**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo: